

ATA COMPLEMENTAR

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01.005/2023 - TP  
RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

Às 09h00 (nove) horas do dia 11 (onze) de maio de 2023, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pacajus, sito a Rua Raimundo Costa, nº 553 - Centro, Pacajus – Ce, a Presidente Celina Espíndola de Sousa Pontes e os membros, Regina Fernandes Maciel e Maria Eliane dos Santos Almeida - Suplente, designadas através da Portaria nº 10/2023 de 02 de janeiro de 2023, para a análise dos documentos de habilitação da Tomada de Preços, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS - CE.** A Presidente analisou a documentação das empresas participantes e declarou as seguintes empresas inabilitadas: **L&F COMÉRCIO E ASSESSORIA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 28.174.793/0001-84, por não apresentar o Certificado de Registro Cadastral-CRC, conforme exige o item 4.2.1 do edital; por apresentar o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS vencido, descumprindo a exigência do item 4.2.3.2, alínea d do edital; por não apresentar atestado de capacidade técnica, conforme exige o item 4.2.4.1 do edital; por não apresentar comprovação de inscrição e regularidade da pessoa jurídica no conselho de classe condizente com o objeto licitado, conforme exige o item 4.2.4.3 do edital; por não comprovar formação do profissional técnico condizente com o objeto licitado, por meio de certificado de instituição de nível superior reconhecida pelo MEC e por não comprovar a inscrição do mesmo no respectivo conselho de classe, conforme exige o item 4.2.5.1 do edital; por não apresentar as declarações conforme exige o item 4.2.8.1 do edital; **MJ DE PAIVA NETO – ME**, inscrita no CNPJ nº 17.467.894/0001-27, por não apresentar o certificado do profissional técnico da empresa em área condizente com o objeto licitado, emitido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC, conforme exige o item 4.2.5.1 do edital; **CONDUE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.948.836\0001-

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*


37, por não apresentar o certificado do profissional técnico da empresa em área condizente com o objeto licitado, emitido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC, conforme exige o item 4.2.5.1 do edital e por não comprovar que possui Capital Social integralizado, no mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, conforme exige o item 4.2.7.4 do edital; **DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.782.123/0001-00, por não apresentar o certificado do profissional técnico da empresa em área condizente com o objeto licitado, emitido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC, conforme exige o item 4.2.5.1 do edital; **J&G CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.162.428/0001-04, por não apresentar o certificado do profissional técnico da empresa em área condizente com o objeto licitado, emitido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC, conforme exige o item 4.2.5.1 do edital; **JBR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 26.825.283/0001-02, por não apresentar o certificado do profissional técnico da empresa em área condizente com o objeto licitado, emitido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC, conforme exige o item 4.2.5.1 do edital; **EJ CONTROLADORIA CONTÁBIL**, inscrita no CNPJ nº 46.797.121/0001-07, por não apresentar o certificado do profissional técnico da empresa em área condizente com o objeto licitado, emitido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC, conforme exige o item 4.2.5.1 do edital e por apresentar a Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante vencida, descumprindo o que exige o item 4.2.3.2, alínea b. As seguintes empresas foram declaradas habilitadas: **R&A ASSESSORIA CONTÁBIL E INFORMÁTICA AS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 13.075.241/0001-41; **F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 33.764.589/0001-53; **CONTACT – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.159.615/0001-04; **EF DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº 46.770.352/0001-27. A empresa **JP LOPES DE ALCANTARA – ME**, inscrita no CNPJ nº 15.294.308/0001-64, foi inabilitada por apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais vencida, descumprindo o que exige o item 4.2.3.2, alínea c do edital,

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

todavia, a referida empresa ficou inabilitada apenas por este motivo, dessa forma como declarou que é micro empresa, goza do direito assistido no §1º do Art. 43 da LC 123/06, tendo 05 (cinco) dias úteis para apresentar nova certidão dentro do prazo de validade. Nesse sentido, a Comissão declara aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo esse prazo começar a contar a partir da data de publicação no Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o presente certame, do que para constar foi lavrada a presente ata, assinada pela Presidente e membros. Pacajus- CE, dia 11 de maio de 2023, às 13h00min.

  
**Celina Espíndola de Sousa Pontes**  
Presidente

  
**Regina Fernandes Maciel**  
Membro

  
**Maria Eliane dos Santos Almeida**  
Suplente